

REC

Regulamento Específico
da Competição



Copa Verde

2024

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	9
Capítulo 6 – Das disposições finais	10
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	13
Anexo B – Composição dos Grupos	14
Anexo C – Diagrama das Fases	15

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **COPA VERDE 2024**, doravante denominada apenas **COPA VERDE** é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas à **COPA VERDE**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – A **COPA VERDE** é disputada, na forma deste regulamento, pelos 24 (vinte e quatro) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2023 ou Torneio Seletivo organizado pelas 12 (doze) Federações filiadas participantes: Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Critério 2: A distribuição da segunda vaga deverá observar as seguintes premissas:

- a) Caso a vaga do Critério 1 tenha sido distribuída ao primeiro colocado no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2023, ter obtido a segunda colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2023 ou a primeira colocação no Torneio Seletivo organizado pelas 8 (oito) Federações melhores ranqueadas no RNF/2024
- b) Caso a vaga do Critério 1 tenha sido distribuída ao primeiro colocado do Torneio Seletivo, ter obtido a primeira colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2023 ou a segunda colocação do Torneio Seletivo organizado pelas 8 (oito) Federações melhores ranqueadas no RNF/2024

Critério 3: Os 4 (quatro) melhores Clubes posicionados no Ranking Nacional de Clubes de 2024 (RNC), filiados às Federações participantes, excluídos os Clubes já classificados através dos critérios 1 e 2.

§ 1º Em conformidade com RGC, os Torneios Seletivos com o objetivo de classificar Clubes para certames nacionais, deverão ser disputados por, no mínimo, 6 (seis) Clubes, sendo ao menos 4 (quatro) Clubes do principal campeonato profissional organizado pela Federação, equivalente à principal série ou divisão

§ 2º - Caso a Federação pretenda conceder a vaga do Critério 2 via Torneio Seletivo e o Clube primeiro colocado do Torneio tiver vaga assegurada em competições organizadas pela CBF na temporada de 2024, a vaga poderá ser direcionada ao Clube segundo colocado do Torneio, desde que disposto no regulamento específico da competição que originou a vaga.

§ 3º – A substituição de Clubes, caso o Clube desista ou não confirme sua participação na **COPA VERDE** em conformidade com os requisitos da competição, se dará da seguinte forma:

Capítulo 1 – Da denominação e participação

a) Para o Critério 1 ou 2: seguindo a ordem de classificação final da competição que deu origem à vaga.

b) Para o Critério 3: seguindo a ordem de posicionamento do RNC 2024.

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **COPA VERDE** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor da **COPA VERDE** será atribuído o título de Campeão da Copa Verde de 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Verde de 2024, com a inserção do Title Sponsor, se houver.

§ 1º – O troféu representativo da **COPA VERDE** denomina-se Troféu Campeão da Copa Verde de 2024, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA VERDE**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – O Clube campeão da **COPA VERDE** terá vaga assegurada na 3ª fase da Copa do Brasil de 2025. Caso este Clube venha a conquistar esta vaga por sua participação na CONMEBOL Libertadores de 2025 ou por outro critério constante no REC da Copa do Brasil de 2025, a vaga será destinada ao Clube vice-campeão da **COPA VERDE**, e assim sucessivamente.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA VERDE** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA VERDE** é até o dia 15/03/2024. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas na **COPA VERDE**.

Art. 7º – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **COPA VERDE** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 9º – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 – A **COPA VERDE** será disputada em 5 (cinco) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 8 (oito) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 2ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 8 (oito) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 5ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 – Os Clubes serão distribuídos em 2 (dois) Blocos, observando-se o critério de divisão regional - Bloco Norte e Bloco Centro-Oeste (este incluindo o representante da Federação de Futebol do Espírito Santo), conforme consta no Anexo B - Composição dos grupos.

§ 1º – O Bloco Norte e o Bloco Centro-Oeste serão compostos por 12 (doze) Clubes em cada bloco.

§ 2º – Em caso de desequilíbrio numérico de Clubes entre o Bloco Norte e Bloco Centro-Oeste, os Clubes do Bloco em que houver a superioridade numérica com maior proximidade geográfica por Estado com o Bloco oposto serão alocados no Bloco oposto, até que se alcance a divisão mencionada no §1º.

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases da **COPA VERDE** está identificada no Anexo B do presente REC.

§ 1º - Entende-se por Ranking Adaptado a classificação dos Clubes confirmados na **COPA VERDE**, observando-se o posicionamento de cada Clube no RNC de 2024. Em caso de Clubes com o mesmo ou sem posicionamento no RNC de 2024, será considerado o RNF de 2024. Caso as duas Federações envolvidas tenham o mesmo posicionamento no RNF de 2024, o posicionamento será determinado através de sorteio.

§ 2º - Excluindo-se os 4 (quatro) Clubes melhores colocados de cada Bloco, já classificados para a 2ª Fase, na 1ª Fase o Clube melhor posicionado no Ranking Adaptado do Bloco Norte enfrenta o Clube pior posicionado no Ranking Adaptado do mesmo Bloco, enquanto que o Clube melhor posicionado no Ranking Adaptado do Bloco Centro-Oeste enfrenta o Clube pior posicionado no Ranking Adaptado do mesmo Bloco, e assim sucessivamente, conforme a disposição constante do Anexo B.

§ 3º - Na 2ª Fase, os Clubes vencedores dos confrontos da 1ª Fase, dentro de cada Bloco, enfrentam os 4 (quatro) Clubes melhores posicionados no Ranking Adaptado de cada Bloco, respectivamente, conforme a disposição constante do Anexo B.

§ 4º – Na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases, o Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para as fases seguintes; na 5ª Fase (Final) o Clube será proclamado campeão.

§ 5º – Na 1ª e 2ª Fases, o confronto será realizado em jogo único dentro de cada grupo. Para a 3ª, 4ª e 5ª Fases, o confronto será realizado em partidas de ida e volta dentro de cada grupo.

§ 6º – Para a 1ª e 2ª Fases, o mando de campo da partida, em cada grupo, pertencerá ao Clube melhor posicionado no Ranking Adaptado.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

§ 7º – Para a definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª, 4ª e 5ª Fases da **COPA VERDE**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição, excluindo-se a 1ª Fase (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição, excluindo-se a 1ª Fase (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição, excluindo-se a 1ª Fase (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os dois Clubes tenham empatado nos três critérios, o mando de campo pertencerá ao Clube melhor posicionado no Ranking Adaptado.

Art. 13 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final de cada fase da **COPA VERDE**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 14 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 15 – Para definição da classificação final da **COPA VERDE**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão da **COPA VERDE** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice- Campeão da **COPA VERDE** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 4ª fase da **COPA VERDE** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª fase da **COPA VERDE** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª fase da **COPA VERDE** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª fase da **COPA VERDE** serão classificados entre a 17ª e a 24ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 16 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 17 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA VERDE** no seu Estado.

Art. 18 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 19 – Os custos e despesas relativos à logística da **COPA VERDE**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 25 (vinte e cinco) pessoas por partida, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável. Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão cobertos pela CBF.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 20 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 21 – As partidas da **COPA VERDE** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª e 2ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 1 (um) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

3ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

4ª e 5ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5 (cinco) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos pela Lei Geral do Esporte.

Art. 22 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição, por se tratar de fase com jogos únicos e em que não se pode garantir a reciprocidade de tratamento.

Art. 23 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 24 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 25 – A bola a ser utilizada na Copa Verde 2024 será aquela designada pela CBF.

Art. 26 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 27 – Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes aos jogos da **COPA VERDE** serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes da **COPA VERDE**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **COPA VERDE**.

§ 2º – Na qualidade de organizadora da **COPA VERDE** pertencerão à CBF todas as propriedades comerciais, os direitos de transmissão e os direitos das apostas esportivas (betting), incluindo a adoção de denominação adicional para a **COPA VERDE** e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 28 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 29 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **COPA VERDE** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 30 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 31 – Os Clubes participantes da **COPA VERDE** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **COPA VERDE**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 32 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 33 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Ranking Adaptado	Ranking CBF	Identificação	Nome	UF	Origem
1º	RNC 19	Cuiabá	Cuiabá Esporte Clube	MT	Critério 1
2º	RNC 20	Goiás	Goiás Esporte Clube	GO	Critério 2
3º	RNC 29	Vila Nova GO	Vila Nova Futebol Clube	GO	Critério 3
4º	RNC 41	Remo	Clube do Remo	PA	Critério 2
5º	RNC 44	Paysandu	Paysandu Sport Club	PA	Critério 3
6º	RNC 52	Manaus	Manaus Futebol Clube	AM	Critério 3
7º	RNC 57	Brasiliense	Brasiliense Futebol Clube	DF	Critério 2
8º	RNC 66	Amazonas	Amazonas Futebol Clube	AM	Critério 1
9º	RNC 67	São Raimundo	São Raimundo Esporte Clube	RR	Critério 1
10º	RNC 69	Tocantinópolis	Tocantinópolis Esporte Clube	TO	Critério 1
11º	RNC 79	Ceilândia	Ceilândia Esporte Clube	DF	Critério 3
12º	RNC 84	Real Noroeste	Real Noroeste Capixaba Futebol Clube	ES	Critério 1
13º	RNC 85	União MT	União Esporte Clube	MT	Critério 2
14º	RNC 92	Águia de Marabá	Águia de Marabá Futebol Clube	PA	Critério 1
15º	RNC 98	Humaitá	Sport Clube Humaitá	AC	Critério 2
16º	RNC 98	Trem	Trem Desportivo Clube	AP	Critério 1
17º	RNC 116	Porto Velho	Porto Velho Esporte Clube	RO	Critério 1
18º	RNC 117	Anapólis	Anapólis Futebol Clube	GO	Critério 1
19º	RNC 118	Rio Branco	Rio Branco Football Club	AC	Critério 1
20º	RNC 159	Costa Rica	Costa Rica Esporte Clube	MS	Critério 1
21º	RNC 163	Rio Branco	Rio Branco Atlético Clube	ES	Critério 2
22º	RNC 221	Real Brasília	Real Brasília Futebol Clube	DF	Critério 1
23º	S/ RNC – RNF 17	Manauara	Manauara Esporte Clube	AM	Critério 2
24º	S/ RNC – RNF 23	Capital	Capital Futebol Clube	TO	Critério 2

Anexo B – Composição dos grupos

Bloco Norte				
Posição	Ranking Adaptado	Ranking CBF	Clube	UF
1	4º	RNC 41	Remo	PA
2	5º	RNC 44	Paysandu	PA
3	6º	RNC 52	Manaus	AM
4	8º	RNC 66	Amazonas	AM
5	9º	RNC 67	São Raimundo	RR
6	10º	RNC 69	Tocantinópolis	TO
7	14º	RNC 92	Águia de Marabá	PA
8	15º	RNC 98	Humaitá	AC
9	16º	RNC 98	Trem	AP
10	19º	RNC 118	Rio Branco	AC
11	23º	S/ RNC – RNF 17	Manauara	AM
12	24º	S/ RNC – RNF 23	Capital	TO

Bloco Centro-Oeste				
Posição	Ranking Adaptado	Ranking CBF	Clube	UF
1	1º	RNC 19	Cuiabá	MT
2	2º	RNC 20	Goiás	GO
3	3º	RNC 29	Vila Nova GO	GO
4	7º	RNC 57	Brasiliense	DF
5	11º	RNC 79	Ceilândia	DF
6	12º	RNC 84	Real Noroeste	ES
7	13º	RNC 85	União MT	MT
8	17º	RNC 116	Porto Velho	RO
9	18º	RNC 117	Anapólis	GO
10	20º	RNC 159	Costa Rica	MS
11	21º	RNC 163	Rio Branco	ES
12	22º	RNC 221	Real Brasília	DF

Anexo C – Diagrama das Fases

COPA VERDE 2024

Diagrama das Fases

